

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048878/2023-82**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado de licenciamento - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0048878/2023-82		URFBio Centro Norte
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Joelson Lobato Ribeiro			CPF/CNPJ: 914.740.356-04	
Endereço: Rua Maria Gladys Lopes Caçado, 60			Bairro: Penha	
Município: Pitangui	UF: MG		CEP: 35.650-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Joelson Lobato Ribeiro			CPF/CNPJ: 914.740.356-04	
Endereço: Rua Maria Gladys Lopes Caçado, 60			Bairro: Penha	
Município: Pitangui	UF: MG		CEP: 35.650-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Capão das Cobras			Área Total (ha): 166,8652	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.161, Livro: 2-RG, Folha: 01, Comarca: Pompéu/MG		Município/UF: Pompéu/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152006-214D.86A0.3DCC.4FAA.A367.C3D9.F0EC.B4F1				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		78,2096	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		595	Un.	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	100,9618	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	78,2096	Cerrado Stricto Sensu		78,2096
Cerrado	22,7522	Pastagem com árvores isoladas		22,7522
Total:	100,9618		Total:	100,9618
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Carvão Vegetal	Floresta Nativa	1.894,7700	m³	
Madeira	Floresta Nativa	1.571,7350	m³	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Larissa Kálita Pinheiro - MASP: 1.578.199-0				
Data da Vistoria: 21/03/24				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 14/08/2024		Observações:		
Validade: 14/08/2027		<b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>		

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	511.389	7.850.264	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	512.048	7.850.194	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Contratação de profissionais competentes e habilitados: é necessário a contratação de profissionais experientes para que as atividades aconteçam com maior agilidade e segurança, visando sempre um menor impacto sobre a fauna, solo e população vizinha;
2. Manejo adequado do solo: deverão ser adotadas práticas de manejo do solo visando uma maior proteção e conservação do mesmo, tais como planejamento da melhor época para entrada de maquinário na área, escolha correta do maquinário, otimização das operações de campo, controle de drenagem e adoção de práticas conservacionista de produção;
3. Aproveitamento de resíduos da supressão: parte da biomassa vegetal oriunda da intervenção poderá ser deixada na área com o intuito de proteger o solo exposto e atuar como fonte de matéria orgânica, auxiliando na melhoria de características físicas e químicas do solo;
4. Adoção de práticas de afugentamento da fauna.

### CONDICIONANTES:

1. Inicializar a execução do PRADA, visando a recomposição da APP nas coordenadas (UTM 23K/Datum SIRGAS 2000) Longitude 510914 e Latitude: 7850462.

PRAZO: Junho de 2025.

2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio em 0,21 ha em APP. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.

PRAZO: Junho de 2030.

3. Apresentar comprovante de averbação do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Realocação de Reserva Legal e Servidão Ambiental Perpétua.

PRAZO: Antes da emissão da autorização.

4. Promover o cercamento da divisa entre a área de intervenção e a Reserva Legal realocada.

PRAZO: Julho de 2025.

5. Apresentar relatório fotográfico com o cumprimento da condicionante 4.

PRAZO: Julho de 2025.

6. Promover o cercamento da divisa entre a área de intervenção e a área destinada a compensação florestal do Cerrado, localizada nas coordenadas (UTM 23K/Datum SIRGAS 2000) Longitude: 511537 e Latitude: 7850416.

PRAZO: Julho de 2025.

7. Apresentar relatório fotográfico com o cumprimento da condicionante 6.

PRAZO: Julho de 2025.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, Supervisor(a), em 02/03/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134234379** e o código CRC **4E508AA9**.